



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7738

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Cláudio Rodrigues de Jesus

Data: 19/06/2012

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 92/2012. Denomina a "Rua Izabel Ramos de Almeida", localizada no bairro Santo Amaro. (Referente à Lei nº 4.530, de 06/07/2012).

Controle Interno – Caixa: 8.11

Posição: 41

Número de folhas: 12

Especie: Pô
Categoría: Allenaria
Alt: 3.11
orden: 11
nº pls: 11

Nº 61/2012



26.06.2012

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 92 /2012.

AUTOR:

Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

ASSUNTO:

Denomina Rua Izabel Ramos de Almeida no Bairro Santo amaro.

Entrada em 19/06/2012 MOVIMENTO
Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Pública

1 - Aprovado em União em 26.06.2012

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



Câmara Municipal de Montes Claros

Assunto:
 19/6/2012
 PL 19 N

PROJETO DE LEI N.º 92 /2012.

Denomina Via Pública

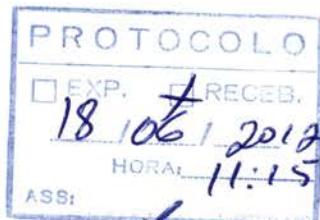
A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua popularmente conhecida como **Rua “34” (trinta e quatro)**, localizada no Bairro Santo Amaro, Município de Montes Claros, passa a denominar-se oficialmente **Rua IZABEL RAMOS DE ALMEIDA**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal, 14 de junho de 2012.

Vereador CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS – PPS
(CLAUDIM DA PREFEITURA)

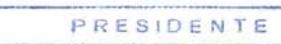


CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E. F. S. T. G. A.
EM 19 DE JUNHO DE 2012

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E RODOVIÁRIAS
DO V. R. 05 PL 64.000
EM 19 DE JUNHO DE 2012

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ... DISCUSSÃO POR
UNICA
EM 26 DE JUNHO DE 2012

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro Público Com Moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que **Denomina** oficialmente a **Rua “34”**, localizado (a) no Bairro Santo Amaro, no Município de Montes Claros, inclusive as informações contidas no abaixo-assinado.

Montes Claros, 14 de junho de 2.012.

Cláudio Rodrigues de Jesus
Vereador

ANEXO V

ROTEIRO – BIOGRAFIA DO HOMENAGEADA:

IZABEL RAMOS DE ALMEIDA

Como a denominação de vias ou logradouros públicos, via de regra, trata de homenagens a pessoas de reconhecimento da comunidade, sugerimos, para preservação da memória histórica do Município, que seja anexado ao Projeto de Lei a biografia do homenageado(a), o qual será inserido no acervo do Arquivo da Câmara Municipal de Montes Claros à disposição de pesquisas escolares e consultas populares.

Roteiro da Biografia:

1. Nome completo: Izabel Ramos de Almeida
2. Naturalidade/ Data de nascimento: São Bernardo do Campo/ 14-05-1947
3. Filiação: Não contém informação.
4. Trajetória pessoal: Começou a trabalhar aos 07 anos de idade, perdeu a mãe aos 15 anos, criou seus 03 primeiros filhos sozinha, veio para Montes Claros aos 20 anos.
5. Trajetória escolar: Analfabeto
6. Trabalhos desenvolvidos em prol da comunidade: Criou uma horta comunitária de verduras e legumes garantido estes para a comunidade, trabalhou também com o plantio de milho e feijão.
7. Se possível, uma fotografia.

Montes Claros, 05 de Junho de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação
Gabinete do Secretário

Montes Claros, 17 de Maio de 2012

OF. GS/0379/2012

Prezado Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº066/2012 datado de 16/05/2012, encaminhamos certidão emitida pelo Cadastro Técnico Imobiliário, em anexo.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. Oliveira'.

Marcos Fábio Martins de Oliveira
Secretário de Planejamento e Coordenação

ILMO. SR.
CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
MONTES CLAROS – MG



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de Nº 66/2012, em 16 de maio de 2012, requerido pelo Vereador Claudio Rodrigues de Jesus, que, as Ruas: trinta e quatro, trinta e seis, vinte e dois, vinte e um, vinte, x, v, z, sem denominação, vinte e três, vinte e quatro, dezenove, vinte e cinco, trinta e três, trinta e dois, cinco, quinze, quarenta e sete, trinta e oito, dois, quatro, três, a, b, c, d, e, f, g, a um, b um, c um, de um, situada no Bairro Santo Amaro não possui denominação oficial até a presente data.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se a presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 17 de Maio de 2012.


Marco Antônio Matozinho
Matrícula 224 - 0/1
Divisão de Cadastro - SEPLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação
Gabinete do Secretário

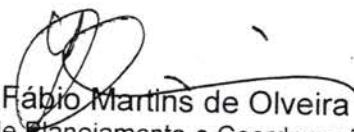
Montes Claros, 12 de Junho de 2012

OF. GS/0441/2012

Prezado Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº078/2012 datado de 11/06/2012, encaminhamos certidão emitida pelo Cadastro Técnico Imobiliário, em anexo.

Atenciosamente,


Marcos Fábio Martins de Oliveira
Secretário de Planejamento e Coordenação

ILMO. SR.
CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
MONTES CLAROS – MG



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica
Divisão de Cadastro Técnico Urbano

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de Nº 78/2012, em 11 de Junho de 2012, requerido pelo Vereador Claudio Rodrigues de Jesus, que:

- Não possui via ou logradouro público com a denominação de:
- Joana Araujo Teixeira.
- Terezinha Ferreira da Silva.
- Izabel Ramos de Almeida.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se a presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 12 de Junho de 2012.

Marco Antônio Matozinho
Matrícula 224-01
Divisão de Cadastro - SEPLA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 092/2012 QUE “Denomina Via Pública”, de autoria do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 20 de junho de 2012.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 92/2012

AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: “Denomina Via Pública”

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 19/06/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 20/06/2012.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da rua conhecida popularmente como Rua “34” localizada no Bairro Santo Amaro para **Rua Izabel Ramos de Almeida**.

Nos termos das Certidões emitidas pela Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal - Divisão de Cadastro Técnico Urbano, encaminhadas por meio dos OF.GS/0379/2012 e OF.GS/0441/2012 a referida rua não possui denominação oficial e, no município, não possui nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais, tendo em vista que trata de assunto de interesse local e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2012.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá: A. Silveira

Vice-Presidente: Ver. Athos Mameluke Mota: Athos Mameluke

Suplente: Ver. João de Deus Pereira Gusmão: João de Deus



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 92/2012

AUTOR: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

MATÉRIA: "Denomina Via Pública"

I- RELATÓRIO

Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públícos em 19/06/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/06/2012.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da rua conhecida popularmente como Rua "34" localizada no Bairro Santo Amaro para **Rua Izabel Ramos de Almeida**.

Nos termos das Certidões emitidas pela Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal - Divisão de Cadastro Técnico Urbano, encaminhadas por meio dos OF.GS/0379/2012 e OF.GS/0441/2012 a referida rua não possui denominação oficial e, no município, não possui nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

De acordo com informações anexas ao PL, a homenageada desenvolvia projetos comunitários, como horta, disponibilizando verduras e legumes para os moradores da região.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição atende os requisitos previstos no §4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2012.

Presidente: Ver. Franck Wanderley de Lima

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia :

Relator: Ver. Raimundo Pereira da Silva